

VOXIUS

*Os quatro regimes de responsabilização
após o julgamento do STF sobre o
Marco Civil da Internet*

INSTITUTO SIVIS



NOTA TÉCNICA

*Os quatro regimes de responsabilização
após o julgamento do STF sobre o
Marco Civil da Internet*

INSTITUTO SIVIS

NOVEMBRO | 2025



INSTITUTO SIVIS

Os quatro regimes de responsabilização após o julgamento do STF sobre o Marco Civil da Internet

Até recentemente, o Marco Civil da Internet previa dois regimes de responsabilização civil de plataformas:

- Art. 19: regra geral — responsabilidade apenas em caso de descumprimento de ordem judicial.
- Art. 21: exceção — conteúdos de nudez e sexo não consentidos, com retirada mediante notificação extrajudicial.

Com o julgamento do Tema 987 pelo STF, esse arranjo foi profundamente alterado:

- O art. 21 tornou-se o regime default;
- O art. 19 ficou restrito a crimes contra a honra;
- Foram ainda criados novos regimes, como o de presunção de responsabilidade e o enquadramento dos marketplaces no CDC.

O resultado é que o Brasil passou de dois para, no mínimo, quatro regimes simultâneos — uma situação inédita no mundo, que gera insegurança jurídica e risco de remoções em excesso.

1. Os regimes atuais e quando se aplicam

a) Art. 21 (notificação extrajudicial) — regime geral

- Como funciona: a vítima notifica a plataforma; se não houver retirada, há responsabilização.
- Quando se aplica: ilícitos em geral, inclusive crimes graves.
- Observação: tornou-se o regime default.

b) Art. 19 (ordem judicial) — Crimes contra a honra

O STF criou um microssistema específico para calúnia, injúria e difamação:

1. Primeira ocorrência → exige ordem judicial.
2. Reiteraões após ciência da plataforma → exigem notificação da vítima; a plataforma tem dever proativo de retirar republicações equivalentes.

c) Presunção de responsabilidade

- Como funciona: a plataforma é considerada responsável até prova em contrário; cabe a ela demonstrar que agiu com diligência em tempo razoável.
- Quando se aplica:
 - Conteúdos impulsionados ou patrocinados;
 - Disseminação automatizada (bots);
 - Crimes graves com falhas sistêmicas.

d) CDC para marketplaces

- Como funciona: marketplaces passam a responder como fornecedores nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ainda que apenas intermediem transações.
- Quando se aplica: plataformas de intermediação comercial, independentemente do porte.

2. Crítica

- Complexidade inédita: o Brasil agora convive com cinco regimes simultâneos, algo sem paralelo internacional.
- Insegurança jurídica: multiplicidade de regimes dificulta a previsibilidade.
- Efeito inibidor: incentiva remoções preventivas, aumentando risco de censura privada.
- Assimetria regulatória: atinge pequenos sites e empreendedores, não apenas big techs.

3. Proposta de solução

Para recuperar a coerência regulatória e manter a simplicidade do Marco Civil, o Instituto Sivis propõe a redução dos regimes a apenas dois:

1. Art. 19 — default:

- Responsabilidade apenas mediante ordem judicial (primeira ocorrência).
- Em caso de reiteraões, mantida a exigência de notificação da vítima, com dever de atuação proativa da plataforma.

2. Art. 21 — regime de exceção ampliado:

- Notificação extrajudicial válida como instrumento único para ilícitos em geral.
- Publicidade paga, impulsionamentos, bots, falhas sistêmicas e marketplaces enquadrados expressamente neste artigo.

4. Conclusão

A decisão do STF fragmentou a responsabilidade civil em quatro regimes distintos. O Instituto Sivis recomenda que o Congresso mantenha apenas dois: o art. 19 como default, e o art. 21 como regime de exceção ampliado. Essa solução preserva a segurança jurídica, reduz o risco de censura privada e alinha o Brasil às melhores práticas internacionais.



Somos uma organização da sociedade civil apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 2011 e sediada em Curitiba. Nosso propósito é **fortalecer os verdadeiros valores democráticos**.

Enquanto um *think tank*, produzimos conhecimento com rigor científico para o entendimento da democracia e criamos soluções em parceria com diferentes organizações, acadêmicos e lideranças públicas para fortalecer a cultura democrática brasileira.



Rua Mauricio Caillet, 47
80250-110 / Curitiba, PR

WWW.SIVIS.ORG.BR